



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 08 de dezembro de 2021.

Ofício N° 226/2021

Exmo. Sr.

Sirvo-me do presente para fazer ciente ao Poder Executivo da votação do Projeto de Lei N° 029/2021 da autoria da Mesa Diretora desta Casa que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, aprovado por unanimidade com Emenda Aditiva de autoria do Sr. Vereador Sebastião Nunes de Sales na sessão ordinária do dia 06 de dezembro, seguindo para sanção ou veto por parte deste Poder. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 029/2021 com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Luciana Lima Pessoa
Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária

Exmo. Sr.

Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2021

EMENTA: *Concede revisão geral aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o art. 3º da Lei Municipal Nº 435/2019.*

Art. 1º - *Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 25,23% (vinte e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento) correspondente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado entre janeiro de 2017 a novembro 2021, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.*

Art. 2º - *Fica incorporada a gratificação de função ao vencimento do servidor efetivo que a partir da vigência desta Lei, ocupa função gratificada no serviço público legislativo municipal, no desempenho de função administrativa, desde que atendido o Art. 91 § 2º Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.*

Parágrafo único - *A incorporação de gratificações tratada neste artigo estende seus efeitos aos servidores do Poder Legislativo aposentados, que tenham contribuído para a previdência municipal nos últimos cinco anos, com desconto calculado sobre os respectivos adicionais e vantagens percebidas no mesmo período.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Tuparetama, 06 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Vanda Lucia Cavalcante Silvestre
Vice-Presidente


Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária


Antonio Valmir Batista Tunú
2º Secretário